



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA  
DECORAÇÃO"

**GABINETE DO PREFEITO**

**OFÍCIO Nº 34/2023-PG**

Porto Ferreira, 25 de maio de 2023.

A Sua Excelência o Senhor  
**SÉRGIO RODRIGO DE OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara do Município de Porto Ferreira  
– Estado de São Paulo

**PROJETO DE LEI Nº 23/2023**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Segue o Projeto de Lei nº 23/2023, que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, para análise e aprovação dessa Nobre Casa.

Atenciosamente,

**RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA**  
PREFEITO

1

CNPJ: 45.339.363/0001-94  
Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015  
Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203  
[www.portoferreira.sp.gov.br](http://www.portoferreira.sp.gov.br) | [gabinete@portoferreira.sp.gov.br](mailto:gabinete@portoferreira.sp.gov.br)



CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

LEITURA NO EXPEDIENTE DA SESSÃO ORDINÁRIA

REALIZADA EM: 29/05/2013

DESPACHO: As Comissões de Justiça  
e Redação e de Finanças e Orçamento

PRESIDENTE: 

1º SECRETÁRIO: 

2º SECRETÁRIO: 



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 23/2023.**

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL".

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais); observando as seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão	Econômica	Funcional	Valor
08.01	3.3.90.39	10.302.1011.2.306	R\$ 3.000,00
08.01	3.3.90.30	10.301.1010.2.288	R\$ 10.000,00
09.02	3.3.50.39	08.243.4010.2.286	R\$ 20.000,00
08.01	3.3.50.39	10.302.1011.2.306	R\$ 10.000,00
09.01	3.3.90.30	08.122.4007.2.307	R\$ 5.000,00
07.01	3.3.50.39	27.812.3007.2.405	R\$ 30.000,00
<b>Total Geral</b>			<b>R\$ 78.000,00</b>

Art. 2º A suplementação de que trata o artigo 1º, será proveniente de anulação das despesas:

Órgão	Econômica	Funcional	Valor
08.01	4.4.90.52	10.302.1011.2.306	R\$ 3.000,00
09.01	3.3.90.30	08.122.4007.2.307	R\$ 10.000,00
05.01	3.3.50.39	12.365.2002.2.051	R\$ 20.000,00
09.01	3.3.50.39	08.244.4007.2.398	R\$ 10.000,00
09.01	3.3.50.39	08.244.4007.2.398	R\$ 5.000,00

1

CNPJ: 45.339.363/00001-94

Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

[www.portoferreira.sp.gov.br](http://www.portoferreira.sp.gov.br) | [gabinete@portoferreira.sp.gov.br](mailto:gabinete@portoferreira.sp.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

**GABINETE DO PREFEITO**

O presente Projeto de Lei autoriza o Poder Executivo Municipal, realizar abertura de Crédito Adicional Especial.

A abertura de Crédito Adicional Especial proposta, tem finalidade promover o remanejamento das emendas parlamentares que ensejaram impedimentos de ordem técnica, de modo a atender no disposto no artigo 149, §14º, inciso III, da Lei Orgânica Municipal.

O texto do Projeto de Lei segue rigorosamente a proposta apresentada por essa Casa de Leis, através do Ofício nº 280/2023, protocolado nesta Prefeitura sob nº 7.063/2023, em 28 de abril do corrente ano.

**RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA**  
**PREFEITO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
 "A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

**GABINETE DO PREFEITO**

05.01	3.3.50.39	12.365.2002.2.051	R\$ 30.000,00
<b>Total Geral</b>			<b>R\$ 78.000,00</b>

Art. 3º A Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.681, de 28 de junho de 2022; a Lei de Plano Plurianual nº 3.646, de 21 de dezembro de 2021; a Lei Orçamentária Anual nº 3.701 de 23 de dezembro de 2022; passam incorporar as modificações decorrentes da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Porto Ferreira aos

**RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA**  
**PREFEITO**

**CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**

1ª Discussão Sessão de: 12/06/2023

2ª Discussão Sessão de: \_\_\_\_\_

APROVADO POR **APROVADO POR UNANIMIDADE**

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

1º SECRETÁRIO: \_\_\_\_\_

2º SECRETÁRIO: \_\_\_\_\_

**CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**

1ª Discussão Sessão de: \_\_\_\_\_

2ª Discussão Sessão de: 19/06/2023

APROVADO POR **APROVADO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES**

Ausente: Marcos Nery

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

1º SECRETÁRIO: \_\_\_\_\_

2º SECRETÁRIO: \_\_\_\_\_

**MENSAGEM**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D91B-F1E2-91E8-05C4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROMULO LUIS DE LIMA RIPA (CPF 350.XXX.XXX-33) em 25/05/2023 11:49:36 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/D91B-F1E2-91E8-05C4>



PORTO FERREIRA

# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CNPJ: 47.794.169/0001-24

### AUTÓGRAFO N.º 42/2023.

Projeto de Lei n.º 23/2023, do Executivo.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL”.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais); observando as seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão	Econômica	Funcional	Valor
08.01	3.3.90.39	10.302.1011.2.306	R\$ 3.000,00
08.01	3.3.90.30	10.301.1010.2.288	R\$ 10.000,00
09.02	3.3.50.39	08.243.4010.2.286	R\$ 20.000,00
08.01	3.3.50.39	10.302.1011.2.306	R\$ 10.000,00
09.01	3.3.90.30	08.122.4007.2.307	R\$ 5.000,00
07.01	3.3.50.39	27.812.3007.2.405	R\$ 30.000,00
Total Geral			R\$ 78.000,00

Art. 2º A suplementação de que trata o artigo 1º, será proveniente de anulação das despesas:

Órgão	Econômica	Funcional	Valor
08.01	4.4.90.52	10.302.1011.2.306	R\$ 3.000,00
09.01	3.3.90.30	08.122.4007.2.307	R\$ 10.000,00
05.01	3.3.50.39	12.365.2002.2.051	R\$ 20.000,00
09.01	3.3.50.39	08.244.4007.2.398	R\$ 10.000,00
09.01	3.3.50.39	08.244.4007.2.398	R\$ 5.000,00
05.01	3.3.50.39	12.365.2002.2.051	R\$ 30.000,00
Total Geral			R\$ 78.000,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

CNPJ: 47.794.169/0001-24

---

Art. 3º A Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.681, de 28 de junho de 2022; a Lei de Plano Plurianual nº 3.646, de 21 de dezembro de 2021; a Lei Orçamentária Anual nº 3.701 de 23 de dezembro de 2022; passam incorporar as modificações decorrentes da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Syrio Ignátios, 20 de junho de 2023.

SERGIO RODRIGO DE OLIVEIRA:26128957870

Assinado de forma digital por SERGIO  
RODRIGO DE OLIVEIRA:26128957870  
Dados: 2023.06.20 09:49:50 -03'00'

**SÉRGIO RODRIGO DE OLIVEIRA**  
**PRESIDENTE**





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.734, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL".

Rômulo Luís de Lima Ripa, Prefeito do Município de Porto Ferreira, Estado de São Paulo.

Faço saber, em cumprimento aos termos da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais); observando as seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão	Econômica	Funcional	Valor
08.01	3.3.90.39	10.302.1011.2.306	R\$ 3.000,00
08.01	3.3.90.30	10.301.1010.2.288	R\$ 10.000,00
09.02	3.3.50.39	08.243.4010.2.286	R\$ 20.000,00
08.01	3.3.50.39	10.302.1011.2.306	R\$ 10.000,00
09.01	3.3.90.30	08.122.4007.2.307	R\$ 5.000,00
07.01	3.3.50.39	27.812.3007.2.405	R\$ 30.000,00
Total Geral			R\$ 78.000,00

Art. 2º A suplementação de que trata o artigo 1º, será proveniente de anulação das despesas:

Órgão	Econômica	Funcional	Valor
-------	-----------	-----------	-------

1

CNPJ: 45.339.363/00001-94

Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

[www.portoferreira.sp.gov.br](http://www.portoferreira.sp.gov.br) | [gabinete@portoferreira.sp.gov.br](mailto:gabinete@portoferreira.sp.gov.br)





PORTO FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

**GABINETE DO PREFEITO**

08.01	4.4.90.52	10.302.1011.2.306	R\$ 3.000,00
09.01	3.3.90.30	08.122.4007.2.307	R\$ 10.000,00
05.01	3.3.50.39	12.365.2002.2.051	R\$ 20.000,00
09.01	3.3.50.39	08.244.4007.2.398	R\$ 10.000,00
09.01	3.3.50.39	08.244.4007.2.398	R\$ 5.000,00
05.01	3.3.50.39	12.365.2002.2.051	R\$ 30.000,00
<b>Total Geral</b>			<b>R\$ 78.000,00</b>

Art. 3º A Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.681, de 28 de junho de 2022; a Lei de Plano Plurianual nº 3.646, de 21 de dezembro de 2021; a Lei Orçamentária Anual nº 3.701 de 23 de dezembro de 2022; passam incorporar as modificações decorrentes da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Porto Ferreira aos 20 de junho de 2023.

**RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA**  
**PREFEITO**

**MARCOS ANDRÉ PEREIRA SILVA**  
**CHEFE DE GABINETE EM EXERCÍCIO**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7B8A-9263-A412-C118

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROMULO LUIS DE LIMA RIPA (CPF 350.XXX.XXX-33) em 21/06/2023 11:42:12 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MARCOS ANDRE PEREIRA SILVA (CPF 266.XXX.XXX-42) em 21/06/2023 14:04:29 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/7B8A-9263-A412-C118>